

PROJETO DE LEI Nº 270

DE 17 de SETEMBRO DE 2025.

Institui a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo.

Parágrafo único. Considera-se pessoa com albinismo, para os efeitos desta Lei, a pessoa diagnosticada com a referida patologia por profissional médico, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID).

Art. 2º A Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do estado do Piauí, a ser celebrada, anualmente, no dia 13 de junho, em alusão ao Dia Internacional de Conscientização sobre o Albinismo.

Art. 3º São diretrizes da Política Estadual de Proteção dos Direitos da Pessoa com Albinismo:

I - promoção de ações voltadas a garantir o direito à saúde, à inclusão social e aos demais direitos sociais da pessoa com albinismo;

II - divulgação de informações relativas ao albinismo e suas implicações;

III - incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com albinismo;

IV - estímulo à inserção da pessoa com albinismo no mercado de trabalho;

V - realização periódica de censo para coleta e divulgação de informações sobre a população com albinismo no Estado do Piauí.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que for necessária à sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Legislativas em Teresina, em 17 de Setembro de 2025.



DR. MARCUS VINÍCIUS KALUME
Deputado Estadual / PT

JUSTIFICATIVA

O art. 196, da Constituição Federal, assegura que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação".

O albinismo é um distúrbio genético que se caracteriza pela ausência total ou parcial da melanina (pigmento responsável pela coloração da pele, dos pelos e dos olhos). Pessoas com albinismo apresentam pele muito branca, olhos, cabelos, cílios e demais pelos do corpo extremamente claros.

Tipos de albinismo: – *óculo-cutâneo*: afeta a pele, cabelos e olhos: o principal problema para a pele é a exposição ao sol, que provoca queimaduras. Se a exposição for diária e prolongada, com o passar do tempo podem surgir lesões muito graves, inclusive câncer de pele. Poucos minutos no sol, sem proteção, podem provocar queimaduras de 2º e 3º graus na pele de pessoas albinas. Em países tropicais, onde o sol está presente em todas as estações do ano, o uso de bloqueadores solares é imprescindível; – *ocular*: afeta unicamente os olhos. O albinismo ocular geralmente vem acompanhado de astigmatismo e hipermetropia, movimento irregular do olho, estrabismo e fotofobia (sensibilidade à luz).

Pessoas com albinismo devem iniciar o acompanhamento por profissionais de saúde assim que o problema for detectado. A terapia visual prevenirá problemas nos olhos e na visão, proporcionando o desenvolvimento necessário para as atividades escolares, trabalho e lazer. As principais complicações do albinismo são o câncer de pele e a cegueira.

Esta iniciativa não só reforça os direitos à saúde, mas também assegura a inclusão social, educacional e profissional das pessoas com albinismo, promovendo igualdade de oportunidades e qualidade de vida. Reafirmamos nosso compromisso com o respeito e a proteção integral dos direitos individuais, garantindo que todas as pessoas possam viver com saúde, dignidade e segurança.

Portanto, a aprovação deste Projeto é fundamental para o avanço social e a proteção adequada das pessoas com albinismo no estado do Piauí, alinhando nossas ações às necessidades específicas dessa comunidade e assegurando sua proteção e inclusão em todos os aspectos da vida social.

Assim, por entender que a propositura é justa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.